



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## DECRETO Nº 53/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Regulamenta a governança das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Novais”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve publicar o seguinte **Decreto**:

### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a governança das contratações públicas no âmbito Poder Executivo do município de Novais.

**Parágrafo único.** A alta administração dos órgãos públicos devem implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste regulamento.

### **Definições**

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto neste regulamento, considera-se:

I - **Alta administração**: gestores que integram o nível executivo do órgão público, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do órgão;

II - **Estrutura**: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - **Governança das contratações públicas**: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão público e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - **Metaprocesso de contratação pública**: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - **Plano de Contratações Anual (PCA)**: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos públicos, contendo todas as contratações ordinárias que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária.

VI - **Risco**: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetar, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## Objetivos

**Art. 3º** Os objetivos das contratações públicas são:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

## Função

**Art. 4º.** A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

## Diretrizes

**Art. 5º.** São diretrizes da governança nas contratações públicas:

- I - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- II - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
- III - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos públicos, bem como às leis orçamentárias;
- IV - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
- V - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
- VI - transparência processual;
- VII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

## Instrumentos

**Art. 6º.** São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano de Contratações Anual;
- II - Política de gestão de estoques;
- III - Política de compras compartilhadas;
- IV - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- VI - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

## Plano de Contratações Anual (PCA)

**Art. 7º.** Os órgãos públicos deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras dadas pela Diretoria ou Departamento ao qual estiver subordinado.

**Parágrafo único.** O Plano de Contratações Anual deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão público e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **Política de gestão de estoques**

**Art. 8º.** Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - Assegurar a manutenção dos níveis mínimos de estoque, evitando interrupções no fornecimento.

## **Política de compras compartilhadas**

**Art. 9º.** Compete ao órgão público, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada entre os órgãos da Administração, visando a economicidade e evitando fracionamentos.

## **Diretrizes para a gestão dos contratos**

**Art. 10.** Compete ao órgão público, quanto à gestão dos contratos, avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável.

**Parágrafo único.** Compete ainda ao órgão público, identificar, com antecedência mínima de 03 (três) meses antes do vencimento do contrato, a necessidade de renovação ou de uma nova contratação.

## **Definição de estrutura da área de contratações**

**Art. 11.** Compete ao órgão público, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - Assegurar a devida segregação de funções, vedando a designação de um mesmo agente público para exercer, simultaneamente, atividades que apresentem maior suscetibilidade a riscos; e

II - proceder ajustes ou adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno.

**Parágrafo único.** Em caráter excepcional, a regra contida no inciso I do caput deste artigo poderá ser flexibilizada, desde que a autoridade máxima justifique expressamente a medida, comprovando a absoluta impossibilidade de segregação em razão da limitação de recursos humanos.

## **Acompanhamento e atuação da Alta Administração**



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**Art. 12.** A Alta Administração dos órgãos públicos deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas visando a eficiência dos metaprocessos de contratação pública.

**Art. 13.** O Gabinete do Prefeito poderá expedir normas complementares para a execução deste Regulamento, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

## **Vigência**

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Novais, 02 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
**Prefeito municipal**

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial do município.

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
**Supervisor de Serviços Administrativos**